

Estudo Técnico Preliminar - ETP

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento visa orientar o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 – FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

Este chamamento visa atender às necessidades de elaboração de projetos e estudos técnicos em atendimento às exigências do programa Minha Casa, Minha Vida, bem como objetivo de assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

**2. OBJETO**

Trata-se de demanda de **CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE TENHAM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**3. REFERÊNCIA LEGAL**

Lei nº 14.133/2021;

Leis Municipais que versam sobre o Programa;

Decreto Municipal nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 da nova lei de licitação.



Portaria MCID 1.482 de 21/11/2023

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Urbanismo.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

O estudo técnico preliminar é uma exigência para publicação de edital de processo licitatório. Neste caso, o estudo técnico preliminar se resume apenas em atender uma exigência do programa Minha Casa, Minha Vida, quanto à seleção de empresas interessadas em participar do processo de elaboração de projetos e construção das unidades habitacionais, uma vez que não haverá ônus ao Município, tampouco contratação de empresas no presente chamamento, apenas a classificação conforme critérios pré-determinados pelo programa Minha Casa, Minha Vida e ordem classificatória definida no edital. Tendo em vista a indisponibilidade de pessoal e equipamentos para elaboração de projetos, especificações e execução das obras pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, em atendimento às exigências do programa Minha Casa, Minha Vida e instituição financeira Caixa Econômica Federal, faz-se necessário o processo de chamamento público.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO**

**SELEÇÃO, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV FAIXA 1 - FAR, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.,** conforme condições e exigências estabelecidas no edital de chamamento público.

#### **7. REQUISITOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES**

Atender aos critérios estabelecidos no programa Minha Casa, Minha Vida e às exigências do agente financeiro Caixa Econômica Federal, para elaboração de estudos e projetos para implantação de unidades habitacionais. Esses critérios são apresentados no edital de chamamento público.

#### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar do processo de chamamento público, deverão atender aos critérios estabelecidos no programa Minha Casa, Minha Vida e às exigências do agente financeiro Caixa Econômica Federal, para elaboração de estudos e projetos para implantação de unidades habitacionais. Esses critérios são apresentados no edital de chamamento público.

**9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O estudo técnico preliminar se resume apenas em atender uma exigência do programa Minha Casa, Minha Vida, quanto à seleção de empresas interessadas em participar do processo de elaboração de projetos e construção das unidades habitacionais, uma vez que não haverá ônus ao Município, tampouco contratação de empresas no presente chamamento, apenas a classificação conforme critérios pré-determinados pelo programa Minha Casa, Minha Vida e ordem classificatória definida no edital.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica, por se tratar de um único processo de chamamento e seleção de empresas

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Chamamento se faz necessário em atendimento às exigências do agente financiador Caixa Econômica Federal de acordo com os critérios determinados no programa Minha Casa, Minha Vida, conforme contemplação do Município na Portaria MCID 1.482 de 21/11/2023.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Nessa fase não existe, por não se tratar de fase de elaboração e execução de obras.

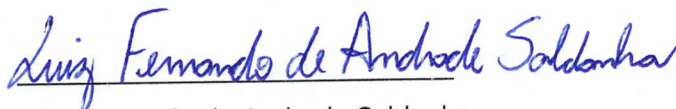
**13. CONCLUSÃO**

Conforme apresentado no Estudo, faz-se necessária a abertura de processo de Chamamento Público para Seleção de Empresas e classificação, em atendimento às exigências do PMCMV e agente financeiro CEF.

Patrocínio, 27 de Março de 2024



Paulo César Maia de Queiroz



Luiz Fernando de Andrade Saldanha